



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER A EMENDA 01/2017 AO PROJETO DE LEI nº 04/2017

#### RELATÓRIO

**Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Trata-se de emenda supressiva ao projeto de lei 04/2017, que visa contratar temporariamente profissionais de nível superior e nível técnico com dispensa de seleção pública a fim de suprir em caráter excepcional de interesse publico.

A emenda apresentada pela comissão de Educação, Saúde e Assistência Social solicita a supressão do inciso IX do Art. 2º que refere-se a contratação de um Professor de Educação Física.

#### CONCLUSÃO

Em análise a Emenda 01/2017 ao Projeto 04/2017, no que tange os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições do Projeto 04/2017 não foi apresentado nenhum vício de ordem formal ou material, e não foi encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

**ISTO POSTO**, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 04/2017.

É o que tenho manifestar.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2017

**Paulo C. Lothermann**

**Relator**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Parecer ao Projeto Lei nº 04/2017**

**VOTO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar a Emenda 01/2017 ao Projeto de Lei nº 04/2017, apresentada pela Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, Municipal, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Paulo C. Lothermann opina por sua APROVAÇÃO, uma vez que a mesma obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito Emenda apto à votação.

É esse o parecer da presente Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 01 de março 2017.

  
**Valdomiro Brizola**  
Presidente

  
**Sérgio Ullrich**  
Secretário

**Paulo C. Lothermann**  
Relator

